

EDITAL Nº 077/2022/UNIBAVE

Dispõe sobre a seleção de alunos para os cursos de graduação em Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Tecnologia Educacional, bem como a concessão de bolsa de estudo com recurso do governo do Estado de Santa Catarina.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Fundação Educacional Barriga Verde, mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde, teve homologado pelo Estado de Santa Catarina, por meio do Edital nº 1.651/SED/2022, a oferta de 30 (trinta) vagas para os cursos de Graduação em Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Tecnologia Educacional.

CONSIDERANDO que o Edital nº 1.651/SED/2022 prevê para os alunos das 30 (trinta) vagas, bolsa de estudo vinculado ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação (FUMDES), em conformidade com o edital nº 1651/SED/2022, às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 1094 de 11 de janeiro de 2021.

Resolve,

1. DO OBJETO

Estabelecer os procedimentos necessários à inscrição, seleção e matrícula para os cursos de Licenciatura em Pedagogia e em Licenciatura em Tecnologia Educacional, na modalidade presencial, com bolsa integral, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação (FUMDES), em conformidade com o edital nº 1651/SED/2022, às disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470 de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 1094 de 11 de janeiro de 2021.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar, no segundo 2º semestre de 2022, nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Tecnologia Educacional.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para cada curso descrito no item 1 deste Edital, com bolsa de 100% (cem por cento), desde que atendidos os critérios estabelecidos no presente Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do processo seletivo regulamentado por este Edital, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

- a) ter cursado o Ensino Médio na rede pública; ou privada com bolsa de 100% (cem por cento);
- b) residir no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- c) estar cadastrado no Uniedu no segundo semestre de 2022, conforme condições previstas no Edital nº 070/2022/UNIBAVE;
- d) É permitida a participação daqueles que já possuem uma graduação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no link <https://seletivo.unibave.net/#/inscricao>, preenchendo todas as informações solicitadas.

5.2 Além da inscrição descrita no item 5.1, o candidato deverá anexar os documentos de forma *on-line* no site do Uniedu, por meio do link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/ieslogincomprovante.aspx>, na aba cadastramento, indicando a instituição de ensino como Centro Universitário Barriga Verde (Unibave) e anexado todos os documentos solicitados no ANEXO I deste edital, para a efetivação da inscrição.

5.3 O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste edital.

5.4 Prazo para inscrição de **09 a 18 de agosto de 2022**.

5.5 O Unibave não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Serão homologadas as inscrições que atenderem os requisitos deste Edital;
- 6.2. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no *site* www.unibave.net, no dia **22 de agosto de 2022**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A concessão de bolsa ao estudante será de acordo com a classificação do estudante cadastrado no sistema SED/UNIEDU, pelo Índice de Carência – IC e respeitando os demais critérios exigidos pela legislação vigente. Porém, caso haja empate, o desempate ocorrerá de acordo com o Item 2, subitem 2.3.1, do Edital 1651/SED/2022: "2.3.1 Em caso de empate entre alunos, o desempate se dará de acordo com a ordem de inscrição na IES credenciada para o curso específico."

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo objeto deste Edital será divulgado no *site* www.unibave.net, no dia **23 de agosto de 2022**.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 9.1. Serão concedidas 30 (trinta) Bolsas de Estudos por curso aos estudantes selecionados nas vagas do item 3.1 e nos termos no presente Edital.
- 9.2. O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade dos cursos contemplados neste Edital.
- 9.3. A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de realização do curso, que deve ser finalizado em, no máximo, 48 meses, conforme estabelecido no item 4.5 do Edital Nº 1651/SED/2022.
- 9.4. Para os classificados dentro do número de vagas aqui oferecidas, além da Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento), será concedido a Bolsa-Permanência (BP) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser repassado pelo Unibave ao estudante/bolsista, para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.
- 9.4.1. Os repasses das Bolsas de Estudos e da Bolsa-Permanência (BP) aos estudantes/bolsistas está condicionado à liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo de Santa Catarina ao Unibave.
- 9.5. Atendidos os demais critérios estabelecidos no presente Edital, para permanecer tendo bolsa de estudo de 100% (cem por cento) e a Bolsa-Permanência (BP) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o estudante deverá:
- a) Manter aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas em que estiver matriculado a cada semestre, conforme tabela abaixo:

Nº de disciplinas cursadas no último semestre letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

- b) Assinar mensalmente o recibo da bolsa no site do Uniedu;
- d) Manter matrícula ativa no mesmo curso de graduação até sua conclusão;
- e) Fazer o cadastro inicial e recadastro semestral no Uniedu.

9.6. O estudante poderá ser desclassificado, a qualquer tempo, caso, quando solicitado, os esclarecimentos e documentos apresentados não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.7. Descumprindo qualquer um dos critérios estabelecidos, o estudante será automaticamente excluído do programa e estará sujeito a restituir os valores recebidos indevidamente ao Unibave/Estado de Santa Catarina, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros de 1% am (um por cento ao mês) e atualização monetária. Os trâmites decorrentes da exclusão serão tratados pela equipe técnica do Unibave com base na legislação específica.

10.DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite das vagas.

10.2 O processo de matrícula acontecerá no período **24/08 a 31/08/2022**, presencialmente, na Central de Atendimento ao Estudante (Cate) do Unibave, em seu horário de atendimento, em Orleans (SC).

10.3 Dentre os requisitos necessários para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá ter concluído o Ensino Médio.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 Durante o processo de matrícula, o candidato ou seu procurador deverá, obrigatoriamente, providenciar a seguinte documentação:

11.1.1 Comprovante de Residência – Atualizado;

11.1.2 Carteira de Identidade;

11.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;

11.1.4 Histórico Escolar do Ensino Médio;

11.1.5 Certificado ou Diploma do Ensino Médio;

11.1.6 Título de Eleitor;

11.1.7 Quitação Eleitoral (última eleição);

11.1.8 Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.9 Certificado de Reservista (homens);

11.1.10 Comprovante de Vacina contra Rubéola (mulheres).

11.2 O candidato menor de 18 anos deverá apresentar a seguinte documentação dos pais ou responsável legal:

11.2.1 Carteira de Identidade;

11.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade.

11.3 O candidato estrangeiro, que não seja residente no Brasil, deverá apresentar no ato de sua matrícula o seu passaporte e o respectivo visto. O candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de matrícula para apresentar seu visto de estudante, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

11.3.1 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior, deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.

12. DO REGIME DAS AULAS

12.1 As aulas ministradas de forma presencial serão na Rua Padre João Leonir Dall'Alba, nº 601, Bairro Murialdo, Orleans(SC), de segunda a sexta-feira, das 18h50min às 22h, e terão início em 01 de setembro de 2022, conforme calendário acadêmico do Unibave.

12.2 As aulas na modalidade EAD, que poderão ser em até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, de acordo com a legislação do MEC, serão ministradas de forma assíncrona, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

13. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

13.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

13.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

13.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

13.5 No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

13.6 Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, Telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

13.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC), serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

13.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores

informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

13.9 O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao preencher o formulário de inscrição Uniedu para solicitação de bolsa, o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital.

14.2 A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos comprobatórios das informações prestadas para inscrição no processo seletivo objeto deste edital;

14.3 Caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, ter o candidato omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados ao setor jurídico do Unibave para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

14.4 Em virtude da natureza deste processo seletivo, em nenhum caso haverá revisão da classificação publicada;

14.5 O candidato que se declarar com deficiência ou invalidez permanente deve apresentar atestado ou declaração, assinado por profissional de saúde, legível, com data, carimbo e assinatura, constando: nome do paciente e diagnóstico, especificando a deficiência ou a invalidez permanente, conforme legislação, emitido há, no máximo, 1 (um) ano;

14.6 O candidato fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e demais normatizações.

Orleans, 09 de agosto de 2022.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ANEXO I

- **COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR:**

Para os membros do grupo familiar:

- I. Declaração de imposto de renda – exercício em 2021 e ano-calendário 2022, completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, abaixo do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) - Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III). **(OBS: Aluno que está fazendo renovação de bolsa, só vai colocar a CTPS do grupo familiar novamente se mudou de emprego.)**

§1º Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos de idade e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

Se Assalariados:

Cópia dos três últimos contracheques (recibo de salário);

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

Declaração de trabalhador autônomo (Anexo IV);

Se Renda Informal:

Declaração de Renda Informal (Anexo V);

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

Cópia do último pró-labore/contracheque de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;

Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2021 e ano-calendário 2020) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
Requerimento de Microempreendedor Individual;
Declaração anual do MEI;
Guia de recolhimento do Simples Nacional.

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS ou comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício;
Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI), quando menor de 70 anos;

Se Agricultor (Produtor Rural):

Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
Declaração para Estimativa da Renda Anual Bruta disponibilizado pelo Sindicato;
Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

Se professor ACT:

Documento que comprove o período do contrato;
Três últimas folhas de pagamento;

Se Estagiários:

Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI);
Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;

Se recebedor de seguro desemprego (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego, se for o caso.

Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Cópia contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;

Declaração de recebimento de aluguel (Anexo IX).

§1º Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos de idade e menores de 16 (dezeses) anos de idade não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

- **COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR:**

CPF e RG ou Carteira de motorista (Certidão de nascimento apenas para os menores de idade que não possuem RG);

Certidão de casamento ou declaração de união estável (Anexo I) do acadêmico e/ou pais ou responsáveis.

Obs: Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio; em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar; e termo de guarda, curatela ou tutela caso se encontre nesta situação.

- **HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO**

Acessar o portal do aluno, na aba relatórios e emitir o documento “**Situação nas Disciplinas**”;

Ou Requerimento de matrícula e/ou rematrícula;

- **COMPROVANTE DA DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE:**

Válido apenas para o acadêmico. Laudo médico ou declaração (ANEXO XIII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

- **COMPROVANTE DO TIPO DE MORADIA:**

Se a moradia é própria: IPTU, ITR, Escritura, ou declaração de Patrimônio (Anexo X);

Se a moradia for cedida: Declaração de casa cedida assinada pelo proprietário do imóvel (Anexo XII);

Se a moradia for alugada: Declaração de pagamento de aluguel (Anexo XI) ou contrato de aluguel do ano vigente;

Se a moradia for financiada: Contrato ou comprovante do último pagamento de prestação do imóvel.

- **COMPROVANTE DESPESA FAMILIAR MENSAL, COM EDUCAÇÃO PAGA, PARA OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR:**

Boleto referente ao pagamento de mensalidades de 2022.

- **COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR MENSAL COM TRANSPORTE COLETIVO:**

Comprovante mensal de pagamento de ônibus (recibo carimbado e assinado pela empresa de transporte coletivo);

Nota fiscal nominal referente ao pagamento do transporte coletivo, contendo os dados da empresa fornecedora do serviço.

- **COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM DOENÇA CRÔNICA:**

Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (ANEXO XIV), preenchida e assinada pelo médico

Notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar;

- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA HÁ NO MÍNIMO 2 ANOS:**

Comprovante de residência (energia/água/internet) ou contrato de locação, do grupo familiar/estudante. Que compreenda obrigatoriamente o período de 2 anos, um do mês de junho de 2020, um do mês de junho 2021 e um do mês de junho de 2022.

Caso você tenha se formado no Ensino Médio em 2021, pode usar o histórico escolar do mesmo como comprovante de residência em SC.

Caso você seja aluno do unibave desde 2020/1, pode inserir o relatório "situação nas disciplinas".

- **DOCUMENTO(S) DO ENSINO MÉDIO:**

Histórico escolar do Ensino Médio emitido pela escola.

- **COMPROVANTE(S) DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR (MÓVEIS E IMÓVEIS):**

Documentos de comprovação do patrimônio familiar (considerando somente o valor já quitado dos bens) e/ou do patrimônio empresarial que foi declarado no "**Valor dos Bens do Grupo Familiar**" na inscrição do Uniedu.

Relatório do grupo familiar que conste o valor de cada bem (ANEXO XV)

Escrituras ou IPTU/ITR ou Contrato/Boleto de Financiamento;

Contrato de compra e venda, Certificado de propriedade de veículos ou Contrato/Boleto de financiamento do veículo (Documento do veículo);

Contrato Social da Empresa ou Balanço Patrimonial.

Declaração de imposto de renda, quando os bens forem declarados.

- **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:**

Carteira de Identidade (ID) ou CNH;

Cadastro Pessoa Física (CPF) (se não constar no RG);

Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM).

- **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA E PROJETOS DE EXTENSÃO DE CARÁTER SOCIAL:**

Declaração Termo de adesão ao programa e projetos de extensão de caráter social – fazer download do modelo disponível no sistema Uniedu.

Obs: o documento deve estar com assinatura a punho.

Assinatura digital
10/08/2022 16:09 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Assinatura eletrônica
10/08/2022 16:09 UTC -03:00

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE

 Descrição do Envelope - Edital 077_2022

ID do Envelope : 116359



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

 Edital 077_2022.pdf

12 págs. PDF

 Código de Verificação: dc6f2c7f-699a-4a03-b51c-a77e2b2a162a
Hash: 2452351e9e53fe85478d5c6f615195a549e71810e49896a9e909904af6d9f342

ASSINADO POR

 **GUILHERME VALENTE DE SOUZA** Data e horário: 10/08/2022 às 15:55 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37
Hash: 3F87B2C9AEBE190F2E0B4F9BAC24AC9572DF2801

 **Pedro Zilli Neto** Data e horário: 10/08/2022 às 16:09 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: zilli@engeplus.com.br
CPF: 480.046.009-30
IP: 191.245.78.245
Geolocalização: -28.6753216, -49.3727226
Hash: faf3a8f32a54216d4c234d4e6c604707fdb4ab33ef9c486e05d7a860e14d6e98

Assinatura eletrônica
10/08/2022 16:09 UTC -03:00



CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto